CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 2.560, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.812/2025, de autoria do Coletivo Cléo PQ União e Jones Jr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

APROVA

Dispõe sobre a vedação da substituição de placas de inauguração de obras públicas já existentes e inauguradas por gestões anteriores, no âmbito do Município de Itapecerica da Serra – SP.

Art.1º Fica proibida, no âmbito do Município de Itapecerica da Serra, a substituição, remoção ou alteração de placas de inauguração de obras públicas já concluídas e inauguradas por gestões anteriores, ainda que tais obras venham a ser reformadas, ampliadas ou restauradas por administrações subsequentes.

§ 1º Em caso de reforma, restauração, ampliação ou qualquer intervenção posterior na obra pública, a administração atual poderá instalar nova placa ao lado da placa original, mencionando exclusivamente os dados referentes à intervenção realizada.

§ 2º A nova placa, se instalada, deverá conter a descrição específica da reforma ou intervenção, a data de início e sua conclusão e a identificação da gestão responsável, sem prejuízo da preservação da memória histórica da inauguração original.

Art.2º O descumprimento desta Lei implicará em responsabilidade administrativa e poderá ensejar a responsabilização por improbidade administrativa, conforme legislação vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo obrigado a fiscalizar e garantir o cumprimento desta Lei, assegurando a integridade das placas originais de inauguração.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 08 de outubro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

GILBERTO DE MORAES CARDOSO
Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS FILHO
1º Secretário

VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA
2º Secretário

Aprovado discussão e votação única na 30ª Sessão Ordinária de 07.10.2025.

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 08/10/2025 11:04:16 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código U9UG-7XGE-UT76-0910

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo preservar a transparência, a ética e o respeito à memória administrativa no âmbito do Município de Itapecerica da Serra – SP, ao vedar a substituição de placas de inauguração de obras públicas já existentes e inauguradas por gestões anteriores.

É notório que, em diversos municípios brasileiros, a prática de substituição de placas inaugurais tem sido utilizada de forma indevida para fins meramente promocionais, ocultando o trabalho realizado por administrações anteriores. Tal conduta fere princípios constitucionais da administração pública, como os da moralidade, impessoalidade e transparência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

A obra pública é um patrimônio coletivo, resultado de investimento dos recursos da população, e não deve ser apropriada como ferramenta de promoção pessoal ou político-partidária. Preservar a placa inaugural original é uma forma de respeitar a história administrativa do município e os agentes públicos que participaram efetivamente da sua realização.

Além disso, a substituição de placas acarreta gastos desnecessários aos cofres públicos, que poderiam ser melhores empregados em áreas prioritárias como saúde, educação, infraestrutura e segurança.

Portanto, o presente projeto visa coibir práticas oportunistas, promover a valorização da gestão pública responsável e assegurar que a população tenha acesso à informação verdadeira e completa sobre as obras realizadas com recursos públicos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço na ética administrativa e no respeito ao patrimônio público e à cidadania.

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 08/10/2025 11:04:16 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código U9UG-7XGE-UT76-0910